**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, de 1º de junho de 2023**.

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOAD E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APARECIDA DO TABOADO - MS.  
  
            O MUNICÍO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 80.620.180/0001-43 com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098, Jardim São Bento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Natan de Paula Dias, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portador do RG nº 001579996 – SSP/MS e do CPF nº 020.510.901-22, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua Eduardo Jesuíno Tiago nº 689 e a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Jucleber da Silva Queiroz, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado em Aparecida do Taboado – MS à Rua João Valeriano Duarte nº 1131, Chácara Boa Vista, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

            O presente Termo de Cooperação é firmado em razão da autorização contida na Lei Municipal nº 1.653, de 19 de fevereiro de 2021 com a alteração decorrente da Lei Municipal nº 1.738, de 20 de março de 2023, bem como quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo quanto a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, consistente na realização de licitação, nos termos da legislação vigente e pertinente, bem como  de quaisquer  alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo quanto a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decorrer de sua vigência, por intermédio do Departamento de Compras, do Pregoeiro do Poder Executivo e sua equipe de apoio, agente de contratação e todo e quaisquer servidores e serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de possibilidade de prévio registro de preços e também adesão a atas de registro de preços feitas pela Municipalidade de Aparecida do Taboado, sempre que houver necessidade, mediante solicitação expressa do Presidente do Poder Legislativo, sendo que, o Executivo realizará todos os atos legais a ela inerentes, de todas as fases, sendo que impugnações e recursos serão decididos pelo Executivo Municipal, assim como, a instrução processual e finalização do processo, devendo o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo licitatório para o fim de:

I – Para os processos destinados a Registros de Preços, em que a Câmara Municipal integre o rol de Órgão Participantes, caberá ao Executivo Municipal sua homologação, elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas dos responsáveis e posterior envio de cópia de todo Processo Licitatório à Câmara Municipal para que promova a formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

II - Para os processos licitatórios, que não se enquadrem no inciso anterior, caberá ao Executivo Municipal, após encerrada a fase recursal (caso exista), encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo Licitatório para que esta promova os atos de homologação, adjudicação, formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

            Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não arcará com nenhum custo, pois que toda e qualquer remuneração de quaisquer dos servidores do Executivo ficarão a cargo exclusivo do Município de Aparecida do Taboado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

            O Município de Aparecida do Taboado, se obriga a disponibilizar os trabalhos do Departamento de Compras, do Pregoeiro e sua equipe de apoio, agente de contratação e todos e quaisquer serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, necessários para a realização de certame licitatório solicitado pela Câmara Municipal, os quais deverão encaminhar à Câmara Municipal se necessário, os pedidos de esclarecimentos e impugnações de edital, quando não puder por eles ser prontamente esclarecidos e ainda os eventuais recursos, no caso deste, para apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

            O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo tal vigência ser prorrogada a cada exercício, enquanto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não contar número suficiente de servidores para atender as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

            A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e no órgão oficial de publicação dos atos do município, atualmente, o Diário Oficial dos Municípios da ASSOMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FIM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

            O presente Termo de Cooperação terá fim pela superveniência de norma legal ou ainda por vontade manifestada por quaisquer das partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

            Parágrafo único. A citada notificação somente surtirá efeitos tão logo seja finalizado os processos de licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

            As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

            E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa produzir de plano seus legais efeitos.

            Aparecida do Taboado – MS, 1º de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_                      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
      JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS                                     JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

     PREFEITO MUNICIPAL                   PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas  
01        -           \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    02  -   \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
                           Daniele do Santos Barboza                          Aritana Souto Valim

                      CPF 298.268.858-19                                 CPF 759.488.771-91